



MPV 595

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PSB	SP	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II, do art. 2º, da Medida Provisória nº 595/2012, a seguinte redação:

“Art. 2º

II – área do porto organizado – área delimitada por ato do Poder Executivo, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado, vedada a exclusão de áreas para qualquer outro uso privado, inclusive para implantação de terminal de uso privativo;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não se pode impedir a reorganização administrativa do porto organizado pela administração pública, inclusive com exclusão de áreas para outros fins públicos. A emenda proposta evita a exclusão desnecessária de áreas do porto organizado para instalação de outras atividades privadas, o que causaria impacto na capacidade operacional do porto.

DATA

___/___/___

Dep. Márcio França

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012, às 18:27

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129